



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2019

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

“Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Superior do Amazonas.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Superior do Amazonas.

Art. 2º. A Frente será constituída pela livre adesão dos Deputados Estaduais, formalizada em termo próprio, com o objetivo de:

I - defender a criação e construção de novas universidades federais no Amazonas, dentre elas, a Universidade Federal do Médio e Baixo Amazonas e a Universidade Federal do Médio e Alto Solimões;

II - defender a ampliação da oferta de vagas nas Instituições de Ensino Superior - IES público (UEA, UFAM e IFAM) e ampliação de bolsas já existentes nas Instituições de Ensino Superior privado;

III - estabelecer parcerias e diálogo contínuo com reitores (as), diretores (as) das IES e entidades representativas de classe como Associações, Sindicatos, Centros e Diretórios Acadêmicos do ensino superior público e privado;

IV - garantir política de interiorização do ensino superior atrelado a aptidões e currículos que respeitem a realidade de cada local e região do estado;

V - universalizar o debate sobre o ensino superior para além dos muros das universidades, estimulando a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões realizadas pela frente e instituições acadêmicas;



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

VI - articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar com as ações do Governo Estadual e Federal, de setores ligados à educação e organizações da sociedade civil;

VII - propor ações e medidas legislativas que beneficiem os profissionais da educação, técnicos administrativos e garanta política de assistência estudantil aos alunos;

VIII - mediar conflitos nas relações com a Administração Pública, podendo expedir recomendações e oferecer denúncias aos órgãos competentes;

IX - discutir juntamente com o polo industrial formas de se investir recursos e garantia de incentivos para Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) convertendo em negócios e produtos inovadores que possa gerar retorno e impacto social;

X - realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos referentes a ensino, pesquisa e extensão;

XI - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação de nível superior na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

XII - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de promoção e defesa dos setores da educação de nível superior no Estado;

XIII - propor a criação do programa de Bolsa Universidade Estadual;

XIV - realizar audiências públicas.

Art. 3º. A Frente Parlamentar terá como princípios:

I - o respeito à autonomia e a liberdade das instituições de ensino;

II - as diretrizes estipuladas pelo MEC sobre a educação no Brasil;

III - a defesa da educação superior no Estado do Amazonas.

IV - a proteção à integridade dos docentes, discentes, servidores e funcionários das universidades e faculdades.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

Art. 4º. A Frente Parlamentar terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes em reunião promovida pelos parlamentares estaduais.

Parágrafo único. Para fins de conduzir e coordenar os trabalhos administrativos será designado servidor para atuar como Secretário da Frente Parlamentar.

Art. 5º. A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reger-se-á por Estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter reservado ou público, sendo neste caso, permitida a participação de organizações representativas e do público em geral, devendo ser realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros em reunião.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, garantida a estrutura administrativa análoga à destinada às Comissões Técnicas Permanentes.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar serão parte integrante da programação das atividades da Assembleia Legislativa, cujas informações deverão estar disponíveis na página eletrônica oficial.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus/AM, 18 de março de 2019.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL
MDB



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

JUSTIFICATIVA

O projeto da criação da Frente Parlamentar surgiu a partir da necessidade de se criar um ambiente favorável para o desenvolvimento das universidades e faculdades no Estado do Amazonas, promovendo a educação de ensino superior e ampliando o acesso à população.

A Frente visa discutir a correlação com a área de ciência e tecnologia de todas as instituições de ensino superior que atuam no Amazonas (estaduais, federais e particulares), bem como para discutir outros problemas específicos de universidades públicas.

Outro ponto constatado refere-se à importância de somar esforços para reerguer a educação, a geração de emprego e renda no Estado, num momento de profunda crise econômica.

Ademais, com o advento do PL 11.279/2019, que prevê o desmembramento da UFAM e criação de outras duas universidades federais, o assunto passa a ser ainda mais visado, de modo que se percebe a importância do debate e da participação das mais diversas parcelas da sociedade ao tratar do assunto.

A Frente constitui-se, portanto, de um importante instrumento para o enfrentamento político de situações que afetam diretamente na educação no Estado.

Pelos motivos expostos, fica evidente a importância da iniciativa de resolução que confere ao Legislativo Estadual atuação efetiva em favor do Ensino Superior, razão pela qual se submete a proposta.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 18 de março de 2019.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL
MDB